

Lei 2216/91 - P.L. 109/91

Quanto 1221/91
Famílias carentes,

Lei n: P.L. 23/92

Quanto 1285/92
17 milhões carentes

No contrato de aluguel que
não houve participação
nos casos, a atenuação
de custos específicos
Lei, foi exatamente
p/ dar legitimidade à
administração p/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2164

PROJETO DE LEI Nº 23/92

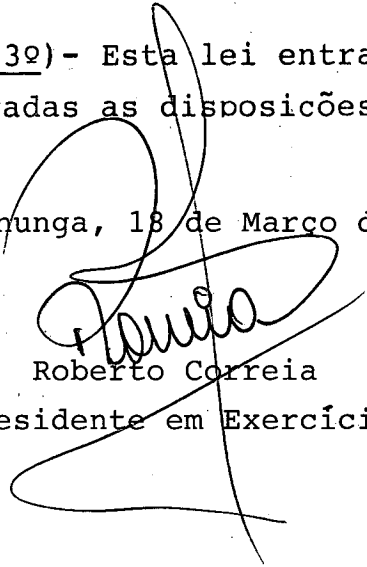
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), destinado à pintura externa das 289 (duzentas e oitenta e nove) unidades habitacionais do Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de acordo com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Março de 1992.


Roberto Correia

Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 23/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), destinado à pintura externa das 289 (duzentas e oitenta e nove) unidades habitacionais do Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de acordo com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 03 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 03 de 1992

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 03 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 03 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 17.000.000,00, necessário para que a Municipalidade possa dar sua contribuição em favor do acabamento das 289 unidades habitacionais do Jardim São Lucas.

Medida idêntica foi adotada com relação ao conjunto habitacional do Jardim Redentor, a qual mereceu aprovação dessa Colenda Câmara Municipal.

Desnecessário seria dizer mais alguma coisa. É o mínimo que podemos fazer em favor dos futuros mutuários daquela localidade.

Estaremos pois, aplicando os princípios da mais estrita justiça.

Para tanto, desde já encarecemos para a tramitação do Projeto, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Com os respeitosos cumprimentos, somos cordi
almente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, 27/FEV/92.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

04/9

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 17.000.000,00, destinado à pintura externa das 289 unidades habitacionais do Jardim São Lucas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05/MARÇO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Hamilton Campolina
Relator

Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO


05/3

PARECER Nº

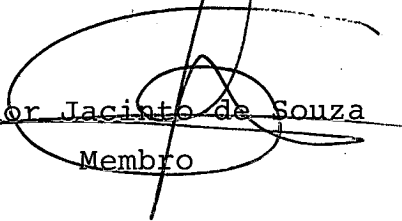
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

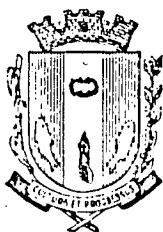
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 17.000.000,00, destinado à pintura externa das 289 unidades habitacionais do Jardim São Lucas, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05/MARÇO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


~~Antenor Jacinto de Souza~~
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.263/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), destinado à pintura externa das 289 (duzentas e oitenta e nove) unidades habitacionais do Jardim São Lucas.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de acordo com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1.992.

- ADEMIR VALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração